

BOLETIM INTERNO N° 033/16

Publicado em 06 de setembro de 2016

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTRARIA SDSCJ N° 104 DE 31 DE AGOSTO 2016.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art.58, inciso III, e art. 67, caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE:

1 - Designar a Servidora como Gestora do Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude:

SERVIDOR	CONTRATO
GESTOR/MATRÍCULA	
ANA CRISTINA BELLATO Mat. 363.730-1	CONTRATO n°. 006/2016 – SDSCJ X NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção de 01 (uma) Cozinha Comunitária na Comunidade Quilombola de Angico Município de Bom Conselho no Estado de Pernambuco.

2 - Art.3º Compete ao gestor de contrato: **I.** Participar da elaboração do termo de referência do futuro contrato; **II.** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, bem como a execução do objeto, ate a sua finalização; **III.** Abrir pasta para arquivamento de cópias de empenho e de faturas, relatórios de execução e documentos correlatos que comprovem a correta execução do negocio acordado, mantendo sua guarda durante o período de vigência contratual; **IV.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar, quando recomendável, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, a Secretaria Executiva de Gestão área responsável pela autorização para sua prorrogação ou para celebração de um novo contrato; **V.** Acompanhar a entrega de matérias, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas; **VI.** Receber, provisória ou definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas; **VII.** Receber, analisar, conferir os valores cobrados e **atestar as notas fiscais**, encaminhando-as ao Setor competente (financeiro) para o respectivo pagamento ou devolvê-las para que sejam sanadas, em caso de erros, inexecução ou inconsistências; **VIII.** Acompanhar, por meio do sistema de registro de preços do Estado, a evolução dos

Preços de mercado referente ao objeto contratado, para a negociação do seu valor em caso de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano; **IX.** Registrar todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, enviando cópia dos respectivos registros ao setor competente (área de contrato); **X.** Controlar o saldo contratual durante sua execução; **VI.** Comunicar, formalmente ao setor competente (área de contrato) irregularidades detectadas e não sanadas, passíveis de penalidades; **XII.** Gerenciar o processo de recuperação ou a reposição da garantia contratual, controlando-a em consonância com prazo de vigência do contrato; **XIII.** Atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando do término da vigência do contrato, encaminhando a documentação ao setor competente (financeiro) para a autorização do pagamento; **XIV.** Encaminhar ao setor competente (área de contrato) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhadas das devidas justificativas. **Art. 4º** O gestor e seu respectivo substituto, representantes da administração no acompanhamento da execução do contrato, serão designados em portaria específica. **Art. 5º** O contrato, junto com a portaria de designação do gestor, será arquivado na AREA DE CONTRATO, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual. **Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. **Art.7º** O descumprimento do disposto nessa Instrução Normativa poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades, nos termos da lei nº 6.123/68. **IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ COELHO BARROS
Secretario Executivo de Gestão

PORTRARIA SDSCJ N° 101/2016, 30 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 42, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** que, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ foi criada pela Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo estadual, Art. 1º, XX com a responsabilidade definida de planejar, executar, coordenar e controlar políticas públicas voltadas para as áreas da assistência social, do idoso, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial, e de combate às drogas;

CONSIDERANDO que, no exercício de sua missão institucional a SDSCJ, hoje administra, 04 (quatro) Serviços de Acolhimento Institucional que executam ações protetivas na modalidade de ABRIGO para crianças e adolescentes, quais sejam: **Casa da Madalena**, localizada na Rua Ernani Braga, nº 252 Madalena - Recife, CEP. 50.610.350; **Casa Vovó Geralda**, localizada na Rua Ernani Braga, 243

AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2016

Comissão de Avaliação Técnica para Celebração de Convênio, com vistas à execução de ações estratégicas especializada para acompanhamento e monitoramento de projetos de incubação e pré-incubação de empreendimentos econômicos associativos de comunidades quilombolas:

VICENTE DE PAULO DE MELO MORAES

COORDENADOR DE IGUALDADE RACIAL

MAT. 348.906-0

ANTONIO JOÃO MENDES

COORDENADOR QUILOMBOLA

MAT. 366.332-9

FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO

GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MAT. 363.860-0

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Portaria SEDSDH Nº 58, publicada no DOE de 26/03/2013, que dispõe sobre as orientações relativas aos procedimentos administrativos necessários para adesão dos municípios ao sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a alteração dos valores e metas para cofinanciamento com transferência automática e regular Fundo a Fundo para os Serviços do Programa Atitude no ano de 2016.

Art. 2º - Ficam alterados os itens 7.1 e 8.1 da Resolução CIB nº 08, de 05 de setembro de 2013 que passam a ter a seguinte redação:

"7.1 - O valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas em Centro de Acolhimento Intensivo do Programa Atitude destinado ao atendimento de crianças e adolescentes mensalmente será de R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais), para cofinanciamento do atendimento de 20 (vinte) usuários, sendo R\$ 1.503,00 (mil quinhentos e três reais) por usuário acolhido, conforme Anexo VII";

"8.1 - O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuário de drogas no Centro de Acolhimento e Apoio, mensalmente será de R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte reais), para cofinanciamento de 600 (seiscentos) acolhimentos mensais, sendo R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos) por acolhimento /dia, conforme Anexo VIII".

Art. 3º - Fica alterado o item 1.1 da Resolução CIB nº 09, de 05 de setembro 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"1.1 - O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, modalidade do Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa ATITUDE, ATITUDE nas Ruas, mensalmente será de R\$ 7.926,50 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) por equipe, para cofinanciamento do atendimento de 50 (cinquenta) usuários por mês, sendo R\$ 158,53 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) por usuário, podendo ser cofinanciado até dois serviços por município, conforme anexo I.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos VII e VIII da Resolução 08/2013 e o anexo I da Resolução 09/2013, passando a possuir nova redação conformidade anexo desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEGUNDA PARTE

ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 13, parágrafo único da Lei Estadual nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 com atuação no Estado de Pernambuco para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 20 de outubro de 2016, das 9:00 às 15:00 horas na Sede do Conselho Estadual de Assistência Social sita a Rua Graciliano Ramos, 175, Encruzilhada, Recife – PE.

Recife, 09 de agosto de 2016.

Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur

Presidente interina do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS
Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB N° 005 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

(Pactua e altera os valores e metas para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para os Serviços do Programa Atitude para 2016).

A Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social – CIB, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2016, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e,

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 005 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Nova redação do ANEXO VII da Resolução CIB nº 08/2013

MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA USUÁRIOS DE DROGAS – Serviço de Acolhimento Institucional no Centro de Acolhimento Intensivo - Programa ATITUDE

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	META	Valor por acolhimento /mês	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL 2016 (12 parcerias)
01	Caruaru	Centro de Acolhimento Intensivo	1	20	R\$ 1.503,00	R\$ 30.060,00	R\$ 360.720,00

Nova redação do ANEXO VIII da Resolução CIB nº 08/2013

MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA USUÁRIOS DE DROGAS – Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem – ATITUDE Apoio

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	META	Valor por acolhimento /dia	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL 2016 (12 parcerias)
01	Floresta	Centro de Acolhimento e Apoio	1	60	R\$ 48,70	R\$ 29.220,00	R\$ 350.640,00

Nova redação do ANEXO I da Resolução CIB nº 09/2013

MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL PARA USUÁRIOS DE DROGAS – ATITUDE nas ruas

Nº	MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANT. DE SERVIÇOS	Meta	Valor mensal por atendimento	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL 2016 (12 parcerias)
01	Floripa	Atitude nas Ruas	2	100	R\$ 158,53	R\$ 15.853,00	R\$ 190.236,00

Recife, 26 de agosto de 2016.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Gerente do Sistema Único de Assistência Social
Coordenador Substituto da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

LICENÇA-PRÊMIO GOZO

Em, 16 / 08 / 2016

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÉNIO
110.779-8	4807541-2/2016	GEORGE ALBERTO FERRAZ NOGUEIRA	60	09-08-2016	2º

Em, 19 / 08 / 2016

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÉNIO
168.256-3	4807642-4/2016	EDUARDO PARAISO SAMPAIO	30	22-08-2016	3º
337.73	4807531-	ARLENE	30	01-08-	2º